



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- ☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Fiscalização Financeira e Controle
- ☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

☒ Vereadores ☒ Assessoria Jurídica

Data: 28/11/17 *Quirina*

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.

EMENDA Nº 7/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PROTOCOLO GERAL Nº 4030/2017

Data: 20/11/2017 - Horário: 15:52



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Saúde Humanizada

Ação: Manutenção da Atenção Básica

Parágrafo único: Fica criada a dotação orçamentária na categoria econômica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE DE RECURSOS TESOURO, destinando-se à reforma do Posto de Saúde – Unidade II, do bairro Araretama.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.



Vereador RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo.

Dê acordo com a lei acima retromencionada, a presente emenda tem como objetivo a melhoria do Posto de Saúde – Unidade II, do bairro Araretama, que se encontra em uma situação crítica em atendimento aos seus usuários. Pensando na saúde dos munícipes, encaminho R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida unidade de saúde.